RESOLUÇÃO Nº 367

18 DE DEZEMBRO DE 2001
(Alterada pela Resolução nº 388/02
e Alterada pela Resolução nº 404/03)

Ementa: Prorroga a vigência das Resoluções nº s 333/98 e 343/99, no Estado do Amapá.

O Conselho Federal de Farmácia, no âmbito de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, alínea "g" e "o" da Lei 3.820/60;

CONSIDERANDO que a Lei 9.120/95 ao alterar dispositivos da Lei 3.820/60, determinou que cada unidade da Federação possuiria um Conselheiro Federal e Suplente junto ao Conselho Federal de Farmácia;

CONSIDERANDO os termos da resolução nº 333/98, que adota procedimentos administrativos para criação do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá, e Secretaria e Tesouraria Auxiliares do Conselho Federal de Farmácia;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 343/99, que prorroga a vigência da Resolução nº 333/98,

RESOLVE:

Art. 1º - O prazo previsto no artigo 2º da Resolução nº 343/99 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2002, podendo ser extensivo em um exercício subseqüente, em caso de verificação das condições necessárias à efetiva criação do Conselho Regional de Farmácia do estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JALDO DE SOUZA SANTOS,
Presidente do CFF

(DOU 21/01/2002 - Seção 1, Pág. 325)